

**A institucionalização dos descaminhos:
governo político e sociedades de contrabandistas**

Paulo Cavalcante¹

O título desta comunicação é inesperado. Como é possível conceber a institucionalização dos descaminhos, isto é, a oficialização da desordem? Não é fato que sempre esperamos ver o Estado e seus agentes como os legítimos instituidores da ordem? Ou será que nos falta uma perspectiva adequada e objetiva? O que, nesse caso, nos lançaria no erro e no anacronismo. Penso que há de tudo um pouco. Sempre estamos em débito com a realidade passada. Sempre há algum anacronismo no diálogo entre o passado e o presente. Quando as temporalidades dialogam seus valores se chocam.

A época em jogo é a primeira metade do século XVIII na América portuguesa, mais especificamente o conjunto de relações lícitas e ilícitas encetadas em torno da extração de ouro e diamantes. Neste momento, Estado e sociedade portugueses se lançam avidamente sobre as Minas em busca de rendimentos e poder. Uns e outro a perfazer um círculo que se fecha sobre si mesmo: relações de poder que abrem portas para negócios, negócios que alçam pessoas a posições de poder, tudo consoante o bem comum, partilhado por todos na imagem e apropriado por poucos na prática.

O lícito é o comércio legal, autorizado, posto sob contrato e privilegiadamente atribuído. O ilícito é o descaminho, aquilo que não é legal, que passa por fora do contrato, que é subtraído ao fisco, que turva a visão dos oficiais, enfim, que é praticado por quem deveria coibi-lo. E desde logo é preciso abandonar aquele pré-julgamento acerca dos roubos e do contrabando: coisa de gente de baixa extração e de negros, verdadeiros "ladrões desavergonhados". Não, não se trata disso. Aqui sim a perspectiva é falha. O vulgo "ladrão" pode ser o governador, o provedor ou o padre. Pode

ser o grande comerciante, o oficial da Câmara ou o comandante da frota. Podem ser também negros, negras de tabuleiro ou libertos, mas não exclusivamente e muito menos sob a etiqueta da dissolução moral e do pecado.

A perspectiva é outra. O descaminho é prática enraizada no sistema existente; só se pode descaminhar porque há um caminho: a colonização moderna sob o signo da exploração. Pensado assim, o descaminho é uma prática social instituinte e constitutiva da sociedade colonial, é um modo de reinventar a vida na colônia e não apenas um assunto restrito, penal e episódico².

Disseminado e pujante, o descaminho põe em teste o governante. Os representantes d'el-rei rapidamente precisam, quando chegados à América, descortinar o universo de ilicitude que perpassa as relações formais, compreender suas regras, aprender sua língua, decodificar seus gestos, enfim, com ele dialogar. Isso exige, da parte do governante, o que poderíamos chamar de "conversão do olhar". Se este se limita a medir a colônia a partir da medida da metrópole, seu governo se esboroa sem mesmo ter começado. Por outro lado, se passado o choque inicial, se superada a impressão de total inversão dos hábitos e dos costumes, uma vez comparados com os do reino, aí então processa-se sua conversão.

O rei está longe, a terra é vasta, os meios escassos e os riscos enormes. O bom governo depende da conversão, tanto para proveito do Estado como para proveito do agente. E o cerne da conversão é a superação da inversão. No ambiente colonial, comprazer-se com o juízo da inversão é habitar um projeto de reformar idealmente a realidade, de adequá-la aos padrões metropolitanos. E isso é de todo impossível. Há resistências. Não fosse a resistência a Coroa teria conseguido rapidamente estabelecer a cobrança do quinto por um método único e permanente ao longo de todo o período da extração. Apesar de mandar à força Felipe dos Santos nem por isso Assumar conseguiu

implementar a lei de 1719 que determinava a cobrança do quinto por intermédio das casas de fundição³. Converter o olhar é coabitar com a aparente inversão, é percebê-la como a realidade radical da terra colonial. E isso não é necessário apenas porque significa uma rendição à alteridade rebelde desde sempre em fuga porque irremediavelmente condenada à perdição. Isso é necessário, isto é, a conversão do olhar do governante, porque a terra é colonial, porque é sim o território da diferença e porque essa diferença é a fonte do butim. E é exatamente o agente régio o responsável por "reger os povos" de modo a produzir os arranjos políticos que assegurem o processo de exploração. Ou converte ou perde...

Quando o Conselho Ultramarino enfim se manifestou sobre a utilidade da separação das Minas Gerais da capitania de São Paulo, pronunciando-se em face das missivas do marquês de Angeja, do conde de Assumar e de D. Brás Baltazar da Silveira, baseou o parecer favorável à constituição das Minas separadas em quatro "fundamentos e razões" principais: 1º a obrigação do rei de governar e reger os seus povos; 2º a administração da justiça; 3º a defesa das capitanias; 4º a esperança de aumentar a fazenda real e a dos particulares⁴. Dos quatro pilares que nos esclarecem sobre o significado de governar na América, o mais relevante e menos translúcido à compreensão do agente encarregado e do leitor atual é o segundo:

O segundo fundamento se considera a administração da justiça, porque ainda que na Comarca de São Paulo haja ouvidor letrado para este efeito, também não é fácil que em povos tão mal morigerados, e tão pouco obedientes possa satisfazer as suas obrigações, não tendo um governador presente ou pouco distante que o auxilie, que com a sua presença e autoridade infunda nos povos respeito e obediência, e é certo que por esta causa se cometem naqueles distritos gravíssimos delitos que quase todos ficam impunes, e esta impunidade em que estão habituados os facilita.⁵

Eis um antro de desordens, uma terra em que as pessoas não são morigeradas – não têm educação, não se sujeitam aos bons costumes nem cuidam de atitudes edificantes – e, além do mais, mostram-se pouco obedientes, tendentes portanto a furores e tumultos. Por isso a divisão das capitanias e a imprescindível presença atuante de um governador para infundir respeito e obediência, para combater delitos, que apesar de gravíssimos ficavam impunes e cuja impunidade renovava a incidência, facilitando-a, multiplicando-a. Eis o Estado legislando em prol da institucionalização da ordem.

E assim o governante cruza o Atlântico imbuído da elevada missão de estabelecer o império da ordem. Em sua mente vagueiam as imagens da terra invertida produzidas no cenário metropolitano com base nos relatos administrativos. Imagens recortadas segundo o seu molde e confeccionadas por seus instrumentos. Chegado à conquista, o governante tem à sua disposição todos os elementos confirmadores dessas imagens, podendo retocá-las e até mesmo reforçá-las.

Todavia, há que cuidar do quarto fundamento, daquela razão que embora quarta é a principal, é a razão mesma da existência da colônia e da sobrevivência de Portugal, a lembrar: "a esperança de aumentar a fazenda real e a dos particulares". Eis o caminho da conversão do olhar. Se o governante adota a postura de feitor da ordem, do moralizador que regra a inversão e pune o desregrado, não haverá então nem esperança nem fazendas. Por outro lado, se decidir-se pela regência dos povos, distanciando-se das instruções e dialogando com a terra, verá que para cumprir as suas obrigações terá de descumprir suas ordens, convertendo assim o olhar. É claro que sempre prostrado aos reais pés de Sua Majestade e inteiramente abandonado ao real serviço de El-Rei Nosso Senhor. O discurso das missivas terá o molde do reino. O ato praticado tem a efetividade da terra. O produto do ato engorda os cofres da fazenda real e alimenta a cobiça dos particulares, em outras palavras, "acrescenta a sua casa". E isso porque ninguém explora, nem rouba, nem furta, nem saqueia, somente acrescenta a sua casa, mas sempre como modesto prêmio por

tão desinteressado serviço... Tudo se passa como consignou Vieira sobre a ação dos colonizadores:

E quando eles têm conjugado assim toda a voz ativa [do verbo furtar], e as miseráveis províncias suportado toda a passiva, eles, como se tiveram feito grandes serviços, tornam carregados de despojos e ricos; e elas ficam roubadas, e consumidas⁶.

Reger os povos, administrar a justiça e defender a capitania, os três dependem do quarto, de maneira que governar é produzir os arranjos políticos indispensáveis à manutenção dos negócios: do negócio da exploração. Arranjos esses peculiares a grupos sociais que emulam na colônia escravista os rituais de uma sociedade de Antigo Regime, pré-capitalista, fundada nos laços de poder e não nas relações impessoais, fazendo portanto da negociação o modo de efetivar o negócio da exploração. Segundo João Fragoso

(...) os fenômenos derivados da descoberta aurífera não se deram numa área vazia. Ocorreram numa sociedade colonial preexistente. Assim, no Rio de Janeiro, as autoridades, os grandes comerciantes metropolitanos e os demais emigrantes encontraram uma hierarquia social já estabelecida. Em outras palavras, aqueles "estrangeiros" tiveram que lidar com uma nobreza, cujas redes sociais se estendiam pela capitania e por outras elites regionais⁷.

"Lidar com uma nobreza", lidar com potentados, lidar com comerciantes residentes, lidar com oficiais da Câmara, lidar com os jesuítas, lidar com descaminhadores etc., significa empenhar-se diuturnamente na construção de configurações de poder que professem a supremacia do Estado e teçam a sujeição. Significa percorrer a tênue linha

divisória entre a ordem e a desordem, o público e o privado, o lícito e o ilícito. De fato, a linha não tem espessura. O simples pisar implica no transigir e no traspassar. Tudo se consorcia, se imiscui e se insinua neste grande processo de "fazer a América", "nesta sociedade em que (...) não há nexos éticos entre os homens, mas só relações de exploração econômica e de dominação política"⁸. Assim conclui Caio Prado Junior sobre o conteúdo da política portuguesa concernente ao Brasil:

Ela é antes de tudo um "negócio" do Rei, e todos os assuntos que se referem à administração pública são vistos deste ângulo particular. Assim os problemas políticos e administrativos que suscita a colônia americana são sempre abordados de um ponto de vista estritamente *financeiro*. Para a política portuguesa, não havia aqui uma sociedade ou uma economia de que se ocupar, fosse embora em função dos interesses portugueses, mas tão somente de "finanças" a cuidar. Lendo-se a maior e mais importante parte da correspondência oficial e da legislação relativa ao Brasil, percebe-se isto imediatamente. Aliás nunca se procurou escondê-lo, e o Real Erário é o personagem que representa em nossa história colonial, e sem nenhum disfarce, o maior papel⁹.

Por isso o contexto demanda a conversão do olhar. Como discernir o que não possui espessura? Como pôr em prática "o negócio do Rei" sem ferir os poderosos da terra? Como associá-los ao "negócio do Rei" e, no mesmo movimento, compactuar com os negócios que lesam o rei? Como combater o descaminho se, ao combatê-lo, põe-se em risco o próprio caminho, isto é, a exploração colonial?

Processar a conversão do olhar, operar as redes sociais locais para produzir os arranjos exigidos, coonestar os interesses particulares e protestar de público o desinteresse no régio serviço, nada disso era tarefa simples. O governador do Rio de

Janeiro Luís Vahia Monteiro (1725-1732), atônito com a insolência das sociedades de contrabandistas que descaminhavam ouro e fundiam moeda falsa, em particular uma operada por Antônio Pereira de Souza, imobilizado que estava diante das desgastantes contendas movidas por camaristas, beneditinos, franciscanos e jesuítas – todos em maior ou menor grau partícipes ou beneficiários dos descaminhos – e, por fim, insatisfeito com os meios e recursos oficiais disponíveis para um eficaz combate, disparou em carta para o secretário de Estado:

(...) mas se logo que a frota der fundo se fecharem as escotilhas, e se examinar pessoa por pessoa o que vai sobre cuberta, e depois se examinar na Alfândega abrindo tudo assim como aqui fazem os contratadores da Dízima, entendo se descobrirá grande cabedal e nenhum escapará desencaminhado a meu parecer, se acaso Sua Majestade tanto que a frota que der fundo depois de seguras as naus com as guardas, mandar pôr Editais para arrendar as tomadias do ouro, em pó porque estou certo que o contratador achará os meios para o descobrir, e sempre faltam quando as administrações se fazem para Sua Majestade adonde todo mundo é liberal em furtar, e muito mais em dissimular os furtos¹⁰.

Eis a realidade invertida no olhar não convertido: "todo mundo é liberal em furtar, e muito mais em dissimular os furtos". Se esta é a prática geral não resta outra solução salvo institucionalizar o praticado, isto é, pôr o serviço de combater os descaminhos sob contrato pois assim o contratador "achará os meios para os descobrir". O Estado abriria mão de administrar a justiça, tornando privado o combate e público o descaminho, com o intento de aumentar a arrecadação. Afinal, é isso o que importa.

Vahia não logrou sucesso na conversão do olhar, não viu do modo conveniente, viu por inteiro do modo percuciente. Sem disfarces.

¹ Professor Adjunto do Departamento de História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Gama Filho (UGF).

² Cf. Paulo Cavalcante. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750)*. São Paulo : Hucitec-Fapesp, 2005. passim.

³ Lei para que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja possa levar o ouro extraído das Minas para fora delas em pó ou em barras sem ser fundido nas casas Reais das fundições que é servido mandar erigir nas mesmas Minas (14/2/1719). *Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa)*. *Leis*. livro 8, f. 20-22.

⁴ Sobre o que escreveram a Sua Majestade o marquês de Angeja sendo vice-rei do Estado do Brasil, e o governador atual da capitania de São Paulo e Minas o conde de Assumar, e o havia já feito o governador que foi delas Dom Brás Baltazar da Silveira, acerca de ser mui conveniente que as capitanias de São Paulo se separem do governo das Minas, e se constitua nelas um novo governo; e vão as cartas que se acusam (Lisboa, 11/8/1719). *Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro/Arq. 1.1.25 - Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*. f.149v-154.

⁵ Ibid.

⁶ Antônio Vieira. *Sermão do Bom Ladrão*, in: *Escritos históricos e políticos*. São Paulo : Martins Fontes, 1995. p.99-141.

⁷ João Fragoso. *Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica*. Topoi [Revista do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ], Rio de Janeiro, 2002. n. 5, p. 41-70.

⁸ João Manuel Cardoso de Mello, Fernando Novais. *Capitalismo tardio e sociabilidade moderna*. in: Fernando Novais (dir.). *História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea*. Volume organizado por Lília Moritz Schwarcz. São Paulo : Companhia das Letras, 1998. v. 4. p.608.

⁹ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo : Martins, 1942. p. 362.

¹⁰ Carta de Luís Vahia Monteiro para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, sobre os descaminhos do ouro e sua arrecadação e necessidade de tempo para meter nos cofres (Rio de Janeiro, 26/8/1729). *Arquivo Nacional do Rio de Janeiro/Códice 80 - Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte (1718-1763)*. v. 2, fl. 230v-231.